



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 460/17
Nº 461/17

PROTOSCOLOS Nº 14.128.514-9
Nº 14.128.497-5

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 29/18

APROVADO EM 15/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS PROFESSORA LAÍS MIQUELOTTO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 634/17 e 635/17 – Sued/Seed, de 20/03/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Curitiba em 16/06/16, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Laís Miquelotto – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Laís Miquelotto – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Antonio Reinaldo Zanon, nº 175, Bairro CIC, município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 543/17, de 22/02/17, pelo prazo de cinco anos, de 08/03/17 a 08/03/22 (fl. 127).

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foram autorizados a funcionar e reconhecidos por meio da Resolução Secretarial nº 5296/08, de 18/11/08. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº



PROCESSOS Nº 460/17 e Nº 461/17

4708/10, de 25/10/10, com base no Parecer CEE/CEB nº 974/10, de 05/10/10, pelo prazo de quatro anos, de 01/01/09 a 31/12/12 (fl. 83).

A Direção da instituição de ensino apresentou justificativa com relação ao atraso no encaminhamento das solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos, às fls. 89 e 104, nos seguintes termos: "(...) pelo motivo de que gestões anteriores não atentaram para a validade do processo na época. Deste modo, após análise, estamos encaminhando o referido processo."

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental – Fase II (fl. 141)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
CEEBJA PROFª LAIS MIQUELOTO
Rua: Antonio Reinaldo Zanon, 175-CIC
Curitiba – PR
Telefone: 41-3288-3312



MATRIZ CURRICULAR - EJA ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: CURITIBA NRE: CURITIBA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: ____1º Sem/2015 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a

*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

MK

João Carlos dos Passos
Diretor
RES. 1881/16, DOE 09/05/16

76.592.468/0001-84
CEEBJA - LAIS MIQUELOTO
Ens. Fund. e Médio
RUA ANTONIO REINALDO ZANON, 17
FAZENDINHA - CEP 81240-310
CURITIBA - PR

2



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 460/17 e Nº 461/17

Matriz Curricular – Ensino Médio (fl. 160)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
CEEBJA PROFª LAIS MIQUELOTO
Rua: Antonio Reinaldo Zanon, 175-CIC
Curitiba – PR
Telefone: 41-3288-3312



**MATRIZ CURRICULAR DO
CURSO EJA ENSINO
MÉDIO**

ENTIDADE E MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: CURITIBA NRE: CURITIBA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: ___2º Sem/2015 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL:	1200/1306 horas	1440/1568 h/a

*LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

João Carlos dos Passos
Diretor
RES. 1881/16, DOE 09/05/16

76.592.468/0001-84
CEEBJA - LAIS MIQUELOTO
Ens. Fund. e Médio
RUA ANTONIO REINALDO ZANON, 175
FAZENDINHA - CEP 81243-310
CURITIBA - PR



PROCESSOS Nº 460/17 e Nº 461/17

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental – Fase II (fl. 117)

DISCIPLINAS	MATRÍCULAS					DESISTENTES					CONCLUINTES				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Língua Portuguesa	54	51	80	28	30	28	15	42	20	10	26	36	38	8	20
Matemática	36	32	46	23	19	18	12	24	3	5	24	20	22	20	14
Língua Estrangeira Moderna - Inglês	28	36	23	42	44	5	10	8	30	26	23	26	15	12	18
História	14	30	29	9	77	3	10	16	9	16	11	20	13	0	61
Geografia	12	4	74	43	44	0	4	44	24	29	12	0	30	19	15
Arte	34	3	33	44	65	13	0	17	11	41	23	3	16	33	24
Ciências	10	9	68	56	22	2	0	38	30	11	8	9	30	26	11
Educação Física	12	-	-	43	52	4	-	-	17	18	8	-	-	26	34
TOTAL	200	165	353	288	353	73	51	189	144	156	105	114	164	144	197

Ensino Médio (fl. 134)

PARANÁ

DISCIPLINAS	MATRÍCULAS					DESISTENTES					CONCLUINTES				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Língua Portuguesa	-	-	-	-	31	-	-	-	-	9	-	-	-	-	22
Matemática	41	40	55	45	65	13	5	27	23	22	28	35	28	22	43
Língua Estrangeira Moderna - Inglês	39	26	23	37	65	5	10	3	22	26	34	16	20	15	39
História	43	58	43	100	72	13	10	13	53	39	30	48	30	47	33
Geografia	56	43	31	83	27	8	10	15	43	16	48	33	16	40	11
Arte	38	10	33	96	26	16	0	10	40	14	22	10	23	56	12
Biologia	58	89	90	64	50	13	28	32	27	21	45	61	58	37	29
Educação Física	24	43	25	19	-	13	10	0	5	-	11	33	25	14	-
Sociologia	66	49	36	58	-	25	14	11	25	-	41	35	25	33	-
Filosofia	63	57	34	62	23	19	11	9	43	8	44	46	25	19	15
Química	11	84	59	68	122	1	19	28	28	62	10	65	31	40	60
Física	15	71	38	112	99	4	22	6	44	28	11	49	32	68	71
TOTAL	454	570	467	744	580	143	139	154	353	245	324	431	313	390	335



PROCESSOS Nº 460/17 e Nº 461/17

1.4 Comissão de Verificação (fls. 75 e 90)

As Comissões de Verificação, constituídas pelos Atos Administrativos nº 340/17 e nº 341/17, de 24/06/16, do NRE de Curitiba, compostas pelas técnicas pedagógicas: Tânia Solange da Silva Braga, licenciada em Educação Artística; Rosemary Ap. Lecheta, licenciada em Letras e Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências, após verificação, *in loco*, emitiram laudos técnicos favoráveis aos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos em 27/06/16, e informaram:

O Estabelecimento funciona em dualidade com a Escola Municipal São Miguel. (...)

(...) a instituição já participou do **plano de abandono**, adquiriu equipamentos de emergência (extintores, blocos de iluminação e placas) que foram instalados de acordo com a instrução técnica vigente (...).

Laboratório de Informática: (...) 16 TV Pendrive, 1 computador, 1 impressora, 1DVD, 1FAX e 1 Data Show.

Constaram no relatório circunstanciado complementar, à fl. 111, e no e-mail do NRE de Curitiba, à fl. 135, as seguintes informações:

O **laboratório de Ciências, Química e Biologia**, recursos materiais e tecnológicos (materiais e equipamentos) é móvel, os materiais estão guardados na sala cedida para equipe pedagógica em armário de aço (Agitador magnético, Manta aquecedora, Microscópio, Relógio Didático, Vidrarias (...)). O professor, conforme a necessidade de uso dos materiais leva até a sala de aula, após devolve ao setor Pedagógico.

A instituição possui um banheiro com **acessibilidade** (fl. 111).

(...) A instituição de ensino possui **quadra de esportes coberta**. Referente à **Biblioteca**, não existe uma sala própria, os livros didáticos (1800) são armazenados em armário de madeira com 4 portas e armário de aço com 16 portas no corredor da instituição local coberto. No almoxarifado estão os livros de literatura (470) armário de aço com 06 portas (fl. 135).

As Comissões de Verificação apresentaram, às fls. 96, 97, 81 e 82, docentes com as habilitações específicas para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 27/06/16, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fls. 106 e 91).



PROCESSOS Nº 460/17 e Nº 461/17

1.5 Parecer Pedagógico DEB/Ceja/Seed (fls. 107 e 124)

O Departamento de Educação Básica, pelos Pareceres Pedagógicos nº 22/17 e nº 23/17 - DEB/Ceja/Seed, de 27/01/17, encaminhou os processos para prosseguimento dos trâmites.

1.6 Parecer CEF/Seed (fls. 113 e 120)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos nº 695/17 e nº 696/17 - CEF/Seed, de 14/03/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Após a análise dos processos, os mesmos foram convertidos em diligência à Seed em 20/07/17, para que esta informasse quais medidas estavam sendo adotadas para a instalação do laboratório de Física, Química e Biologia, acompanhadas de cronograma de realização. Também foram solicitadas informações à instituição de ensino, sobre quais providências estavam sendo adotadas para a obtenção da Licença Sanitária e para que informasse como é utilizado o acervo bibliográfico como recurso pedagógico, tendo em vista que este encontra-se acondicionado em armários no corredor e no almoxarifado. Os processos retornaram a este Conselho em 05/01/18, com as seguintes informações:

- a Coordenação de Análise e Planejamento/Fundepar (fls. 123 e 142):

(...)

2. esta Coordenação de Análise e Planejamento não localizou solicitação referente aos ambientes mencionados (...);

3. desta forma, encaminhamos ao NRE de Curitiba – Setor de Edificações, para providenciar visita técnica, visando a possibilidade de atendimento dos itens elencados pela SEED-CEF através de registro no sistema Obras Online.

- a Engenheira Civil CREA 109309/D-PR (fls. 125 e 144):

No que diz respeito ao Setor de Edificações Escolares deste Núcleo, informamos que a escola foi orientada a fazer solicitação de construção de laboratório de ciências e biblioteca, através do Sistema Obras Online, lembrando que o prédio no qual a escola funciona pertence ao Município de Curitiba e, para isso, há necessidade de aprovação em relação a qualquer intervenção que seja realizada no espaço físico.



PROCESSOS Nº 460/17 e Nº 461/17

- a Direção da instituição de ensino (fls. 127 e 146):

- com relação a falta de espaços físicos específicos para a biblioteca, laboratório de Biologia, Física e Química, este estabelecimento de ensino já solicitou a construção dos mesmos através do sistema Obras On-Line;

- Licença da Vigilância Sanitária já foi enviada anteriormente e mais recente nos foi entregue dia 14/06/2017 pela Escola Municipal São Miguel – EF;

- com relação ao acervo bibliográfico, em reunião realizada no dia 05/10/2017, entre Estado e Prefeitura, ficou acordado que o Diretor desta instituição solicitará à CAF uma verba extra para construção de armários para armazenamento dos livros.

Ressalta-se que o Parecer CEE/CEB nº 947/10, de 05/10/10, que concedeu, à época, a renovação do reconhecimento dos cursos, apontou a ressalva que a instituição de ensino não dispunha de laboratório de Física, Química e Biologia. Atualmente o Colégio permanece sem o referido espaço. O laboratório é móvel e os materiais estão acondicionados em armário em sala cedida. Também não há espaço específico para a biblioteca, o acervo bibliográfico encontra-se disposto em armários no corredor e no almoxarifado. Cabe destacar, que a Direção já solicitou por meio do Sistema Obras On-Line a construção dos espaços mencionados.

O corpo docente dos cursos possui habilitação específica para as disciplinas indicadas.

A Comissão informou que no laboratório de Informática há apenas um computador.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Não dispõe da Licença Sanitária.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informou que o regime das ofertas acontece na organização coletiva e individual.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária e dos espaços específicos do laboratório de Química, Física e Biologia e da biblioteca, as renovações do reconhecimento dos cursos deveriam ser concedidas por prazo inferior a cinco anos. No entanto, considerando que os atos regulatórios expiraram em 31/12/12, e as solicitações das renovações foram protocoladas com atraso em 16/06/16, o prazo de vigência dos atos regulatórios não serão diminuídos, evitando que estes fiquem sem cobertura legal.



PROCESSOS Nº 460/17 e Nº 461/17

A Direção justificou que o atraso no encaminhamento dos processos de renovação de reconhecimento dos cursos ocorreu em virtude dos gestores anteriores não terem observado à validade dos prazos dos atos regulatórios.

O quadro de alunos da avaliação interna, o e-mail do NRE de Curitiba, cópia da Lei Federal e a matriz curricular foram apensados ao processo nº 14.128.497-5, às fls. 134 a 136 e 160. Ao processo nº 14.128.514-9, às fls. 117 e 141, foram apensados o quadro de alunos da avaliação e a matriz curricular.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Laís Miquelotto – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 01/01/13, excepcionalmente, a 31/12/18;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Laís Miquelotto – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 01/01/13, excepcionalmente, a 31/12/18.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à obtenção da Licença Sanitária;

b) sanar a falta de espaço específico do laboratório de Química, Biologia e Física e da biblioteca;

c) ampliar o número de computadores do laboratório de informática.



PROCESSOS Nº 460/17 e Nº 461/17

No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do reconhecimento dos cursos, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços.

O Núcleo Regional de Curitiba deverá orientar a instituição de ensino para a obtenção da Licença Sanitária, de acordo com a Resolução SESA nº 107/2018, de 06/03/18.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos;

b) providenciar de imediato a renovação do reconhecimento dos cursos, tendo em vista que o prazo expira em 31/12/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício